



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 04 de junho de 2013.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2013 – CASAL – 03/07/2013 – 09:00h (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) CÉLULAS CAPACITIVAS PARA MONTAGEM DE BANCOS DE CAPACITORES, COM POTÊNCIA UNITÁRIA DE 334 KVAR, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 4160 V, CAPACITÂNCIA DE 53,34 MF, NÍVEL DE ISOLAMENTO 24/75 KV, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 Hz, TIPO F1, A SEREM INSTALADOS POR ESTA COMPANHIA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO DE PÃO DE AÇÚCAR (EEABC – PÃO DE AÇÚCAR) E NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA INTERMEDIÁRIA 01 DE PÃO DE AÇÚCAR (EEAVI1 – PÃO DE AÇÚCAR) SITUADAS NA REFERIDA CIDADE E VINCULADA À UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA (UN – BACIA LEITEIRA).

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:.....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2013 - CASAL
AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) CÉLULAS CAPACITIVAS PARA
MONTAGEM DE BANCOS DE CAPACITORES, COM POTÊNCIA UNITÁRIA DE
334 KVar, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 4160 V, CAPACITÂNCIA DE 53,34
MF, NÍVEL DE ISOLAMENTO 24/75 KV, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60
Hz, TIPO F1, A SEREM INSTALADOS POR ESTA CASAL NA ESTAÇÃO
ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO DE PÃO DE AÇÚCAR (EEABC –
PÃO DE AÇÚCAR) E NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA
INTERMEDIÁRIA 01 DE PÃO DE AÇÚCAR (EEAVI1 – PÃO DE AÇÚCAR)
SITUADAS NA REFERIDA CIDADE E VINCULADA À UNIDADE DE
NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA (UN – BACIA LEITEIRA).



AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) CÉLULAS CAPACITIVAS PARA MONTAGEM DE BANCOS DE CAPACITORES, COM POTÊNCIA UNITÁRIA DE 334 KVAR, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 4160 V, CAPACITÂNCIA DE 53,34 MF, NÍVEL DE ISOLAMENTO 24/75 KV, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 Hz, TIPO F1, A SEREM INSTALADOS POR ESTA CASAL NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO DE PÃO DE AÇÚCAR (EEABC – PÃO DE AÇÚCAR) E NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA INTERMEDIÁRIA 01 DE PÃO DE AÇÚCAR (EEAVI1 – PÃO DE AÇÚCAR) SITUADAS NA REFERIDA CIDADE E VINCULADA À UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA (UN – BACIA LEITEIRA).

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 12525/2012-CASAL, SC nº 1066 e C. I. nº 78/2012-SUPEEN, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **03/07/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2013**, do **tipo menor preço global**, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de 24 (vinte e quatro) células capacitivas para montagem de bancos de capacitores, com potência unitária de 334 kvar, tensão de alimentação de 4160 v, capacitância de 53,34 mf, nível de isolamento 24/75 kv, frequência de operação de 60 hz, tipo f1, a serem instalados por esta casal na estação elevatória de água bruta captação de Pão de Açúcar (EEABC – Pão de Açúcar) e na estação elevatória de água bruta intermediária 01 de Pão de Açúcar (EEAVI1 – Pão de Açúcar) situadas na referida cidade e vinculada à Unidade de Negócios da Bacia Leiteira (UN – Bacia Leiteira), conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1 O valor de referencia para esta licitação, é de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11102 – UN BACIA LEITEIRA.

Grupo de Despesa200.000 – Material.

Rubrica204.212 – Conservação e Reparos de Outros Bens.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha;

ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Contrato;



Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/DO JULGAMENTO

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou no site www.casal.al.gov.br.

6.2. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos), via fac-símile (82) 3315-3094 ou através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2013 – CASAL

DIA 03/07/2013 ÀS 09:00 H

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO".

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) células capacitivas para montagem de bancos de capacitores, com potência unitária de 334 kvar, tensão de alimentação de 4160 v, capacitância de 53,34 mf, nível de isolamento 24/75 kv, frequência de operação de 60 hz, tipo f1, a serem instalados por esta casal na estação elevatória de água bruta captação de Pão de Açúcar (EEABC – Pão de Açúcar) e na estação elevatória de água bruta intermediária 01 de Pão de Açúcar (EEAVI1 – Pão de Açúcar) situadas na referida cidade e vinculada à Unidade de Negócios da Bacia Leiteira (UN – Bacia Leiteira), conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/ CASAL, perfeitamente legível:

- a) Certificado de situação ativa CNPJ
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;
- l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- n) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- o) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

LG \geq 1,0



Companhia de Saneamento de Alagoas

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

- Índice de Liquidez Corrente

LC \geq 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

EG \leq 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

p) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

q) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. o atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

r) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

7.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4 Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. O licitante contratado deve manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2 A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

14.0 DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo da vigência é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento – AF - expedida pela CASAL através do gestor do Contrato - CIF.

14.3. O material deverá ser entregue na Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UNBL – situada a Rua Sebastião Pereira Bastos, 668, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000.

14.4. A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de garantia, bem como de toda documentação aplicável à aquisição e aos equipamentos ou que tenha sido entregue/gerado em virtude da aquisição.

14.5. O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o Gerente da Unidade Negócio da Bacia Leiteira – UNBL, Sr. José Arnaldo Pereira, Mat. 1380, fone. (82) 8883-7693 (comercial). Email: arnaldo.pereira@casal.al.gov.br.

15.0 DA GARANTIA

15.1. A garantia contratual dos equipamentos e do serviço fornecido, devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela CASAL. Tal garantia deve ser total no que se refere a qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

16.0 DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, com



Companhia de Saneamento de Alagoas

forme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

17.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

17.1.2. MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

17.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.2. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

17.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado trazer um CD ou Pan drive para aquisição do referido instrumento.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

18.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, através do email cpl@casal.al.gov.br ou junto à CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

18.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

18.11 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.



Companhia de Saneamento de Alagoas

18.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

18.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

18.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

18.15. A licitante vencedora deverá manter durante a vigência do contrato, todas as exigências habilitatórias do Pregão..

MACEIÓ /AL., 04 DE JUNHO DE 2013.

NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA

VISTO:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Células Capacitivas 334 kVAr 4160V UN-Bacia Leiteira

1 – Objeto – Esta contratação tem por objeto a aquisição de 24 (vinte e quatro) células capacitivas para montagem de bancos de capacitores, com potência unitária de 334 kVAr, tensão de alimentação de 4160 V, capacitância de 53,34 MF, nível de isolamento 24/75 kV, frequência de operação de 60 Hz, tipo F1, a serem instalados pela Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL) na Estação Elevatória de Água Bruta Captação de Pão-de-Açúcar (EEABC-Pão-de- Açúcar) e na Estação Elevatória de Água Bruta Intermediária 01 de Pão-de-Açúcar (EEABI1- Pão-de-Açúcar), situadas na cidade de Pão-de-Açúcar e vinculada à Unidade de Negócios da Bacia Leiteira (UN-BACIA LEITEIRA).

2 – Motivação – A presente aquisição objetiva reduzir os custos oriundos de multas motivadas pelo baixo fator de potência dos motores operantes nas Estações Elevatórias instaladas no município de Pão-de-Açúcar. Bem como aliviar a carga que os conjuntos exercem na rede da concessionária no momento de partida. Carga esta que muitas vezes causa a queda de outros sistemas ligados à rede, e é motivo de desentendimentos entre a CASAL e a concessionária.

Considerando que os bancos de capacitores de partida das Elevatórias de Captação e Elevatória Intermediária 01, não foram substituídos, e já estão com mais de 20 anos de funcionamento, se faz necessário a sua substituição preventiva.

A prevenção é essencial, uma vez que as moto-bombas não partem sem os Bancos de Capacitores de Partida, e como já foram substituídos os bancos da Elevatória Intermediária 02 (a cerca de um ano e meio atrás), se faz necessário continuar esse processo de substituição.

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio à Unidades de Negócio do interior, tanto na manutenção corretiva quanto na manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia. Como também presta apoio às Supervisões correlatas como a Supervisão de Eficiência Energética – SUPEEN.

2.1 – Motivo – O fato ensejador da aquisição é a necessidade de diminuir as multas pagas pelo baixo fator de potência e o risco de falha nos equipamentos oriundo do desgaste natural do equipamento. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter seus equipamentos e instalações eficientes energeticamente, em consonância com os ideais de economia de energia elétrica.

3 – Forma de aquisição: Os equipamentos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, e podem ser adquiridos de forma objetiva, usual e simplificada. Tratam-se de bens comuns de fácil localização no mercado.

4 – Especificações técnicas – Para atender a demanda do Sistema de Abastecimento da UNBACIA LEITEIRA as células adquiridas devem ser compatíveis com as seguintes especificações técnicas:

4.1 – Potência unitária (kVAr): 334.

4.2 – Tensão de operação (V): 4160.

4.3 – Capacitância (MF): 53,34.

4.4 – Nível de isolamento (kV): 24/75.

4.5 – Tipo da célula: F1.

4.6 – Frequência de operação (Hz): 60.

4.7 – Regime de serviço: regime integral (24h).

4.8 – Normas aplicáveis: O equipamento adquirido deve estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável.

5 – Validade das propostas apresentadas: Os proponentes ficam de acordo em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 90 dias.

5.1 – Requisitos da validade: Somente será considerada válida a proposta apresentada que contiver aval do profissional técnico responsável pelo proponente na forma de assinatura, seu nome e registro no órgão competente.

É condição “sine qua non” da declaração de vencedor do certame a apresentação das seguintes certidões juntadas à proposta:

- a) Certidão negativa de débitos com a fazenda municipal;
- b) Certidão negativa de débitos com a fazenda estadual;
- c) Certidão negativa de débitos com a fazenda federal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Contrato social e suas alterações;
- g) Prova de inscrição do CNPJ;
- h) Prova de registro junto ao órgão profissional competente.

6 – Prazo, local e condições de entrega e execução:

6.1 – Prazo de entrega: O prazo para entrega do equipamento será de 30 dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual.

6.2 – Local: O local para entrega do equipamento será o escritório da Unidade de Negócios da Bacia Leiteira – UN-Bacia Leiteira, situada à Rua Sebastião Pereira Bastos, 668, Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000. As despesas de transporte ficam a cargo da contratada, bem como a responsabilidade por qualquer dano sofrido pelos equipamentos no transporte, independente de culpa ou dolo.

6.3 – Condições: A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável à aquisição e aos equipamentos ou que tenha sido entregue/gerada em virtude da compra.

7 – Prazo e condições de garantia: A garantia contratual dos equipamentos e do serviço fornecido devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

8 – Recebimento do objeto: O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o Gerente da Unidade da Bacia Leiteira, Sr. José Arnaldo Pereira, matrícula 1380, fone: (82) 8883-7693 (comercial); e-mail: arnaldo.pereira@casal.al.gov.br.

8.1 – Recebimento provisório: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

8.2 – Recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o desempenho do objeto.

Fica o recebimento definitivo condicionado, também, a devida apresentação dos laudos dos ensaios que comprovem o equipamento estar em perfeitas condições de uso e ao bem sucedido “start-up” do sistema (no que tange o contratado).

9 – Condições e prazo de pagamento: O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

9.1 – Condições de Medição: A medição do contrato resultante deste Termo de Referência será o recebimento definitivo do objeto.

10 – Obrigações da contratante: A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

11 – Obrigações da contratada: A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao equipamento fornecido, atender os chamados em garantia feitos pela contratante, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo ou substituição em garantia.

12 – Qualificação da contratada: A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

12.1 – Qualificação profissional: A contratada deve comprovar, por laudo ou ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em engenharia elétrica, com o devido registro no CREA.

12.2 – Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora de células para bancos de capacitores. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

13 – Julgamento das propostas: No julgamento das Propostas coletadas será levado em conta o critério de menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – Valores de referência de mercado: Apensos a este Projeto Básico estão orçamentos que exemplificam os valores praticados comumente no mercado.

14.1 – Valor máximo de contratação: Para esta contratação fica definido como valor máximo a ser pactuado R\$ 000.000,00 ().



15 – Resultados esperados: A expectativa desta Gerência de Manutenção Eletromecânica, bem como a da Supervisão de Eficiência Energética é que o equipamento fornecido mantenha-se operacional durante, pelo menos, o período de garantia estipulado. Espera-se também que o equipamento seja capaz de cumprir com a tarefa designada e reverta a situação de baixa eficiência energética do conjunto.

16 – Sanções: Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17 – Vigência do contrato: O contrato deve vigor por 90 dias.

18 – Possibilidade e condições de reajuste: O contrato resultante deste Termo de Referência estará sujeito somente aos reajustes legais.

19 – Possibilidade de aditamento: O contrato resultante deste Termo de Referência não poderá ser aditado para acréscimo ou diminuição em seu objeto. Outras formas de aditamento devem ser discutidas por quem possuir competência legal.

Maceió, 01 de Novembro de 2012.

Engº Eletricista Rafael Rodriguez
CREA 021021606-9



Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2013
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA : Substituição do Conjunto de Capacitores de partida das motos – Bomba da Bacia Leiteira

LOCAL : UN BACIA LEITEIRA

DATA : Janeiro/2012

B.D.I Sobre Serviços =25,80%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1.1	<i>Aquisição de célula capacitava para montagem de bancos de capacitores com potência unitária de 334 KVA, tensão de alimentação de 4160 V; capacitância de 53,34 MF; nível de isolamento 24/75 KV; frequência de operação de 60HZ tipo F1.</i>	<i>und</i>	<i>24,00</i>	<i>4.550,00</i>	<i>109.200,00</i>
TOTAL GERAL					109.200,00



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5. A licitante informa que o representante da empresa para assinatura do contrato é a pessoa indicada abaixo:

Nome:

Qualificação civil: (estado civil, profissão, função na empresa, RG, CPF, Endereço - Rua, nº, APº, bairro, cidade, estado, CEP)

1.6. A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2013 - CASAL

CONTRATO n.º...../2013 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A
EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa xxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. 12525/2012, CI 78/2012, S.C 00001066, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) células capacitivas para montagem de bancos de capacitores, com potência unitária de 334 kvar, tensão de alimentação de 4160 v, capacitância de 53,34 mf, nível de isolamento 24/75 kv, frequência de operação de 60 hz, tipo f1, a serem instalados por esta casal na estação elevatória de água bruta captação de Pão de Açúcar (EEABC – Pão de Açúcar) e na estação elevatória de água bruta intermediária 01 de Pão de Açúcar (EEAV11 – Pão de Açúcar) situadas na referida cidade e vinculada à Unidade de Negócios da Bacia Leiteira (UN – Bacia Leiteira), conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2013 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;

b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR : O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXX
RUBRICAXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O prazo da vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA –DA ENTREGA E DO TRANSPORTE : O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento – AF - expedida pela CASAL através do gestor do Contrato - CIF.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O material deverá ser entregue na Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UNBL – situada a Rua Sebastião Pereira Bastos, 668, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000.

PARAGRAFO SEGUNDO: A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de garantia, bem como de toda documentação aplicável à aquisição e aos equipamentos ou que tenha sido entregue/gerado em virtude da aquisição.

PARAGRAFO TERCEIRO: O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o Gerente da Unidade Negócio da Bacia Leiteira – UNBL, Sr. José Arnaldo Pereira, Mat. 1380, fone. (82) 883-7693 (comercial). Email: arnaldo.pereira@casal.al.gov.br

PARAGRAFO QUARTO: O custo do transporte com tributos e taxas devem estar inclusos no valor do produto.

PARAGRAFO QUINTO: O descarrego do produto no local de entrega é de responsabilidade da contratada.

PARAGRAFO SEXTO: Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o desempenho do objeto.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o recebimento definitivo condicionado, também, a devida apresentação dos laudos dos ensaios que comprovem o equipamento estar em perfeitas condições de uso e ao bem sucedido “start-up” do sistema (no que tange o contratado).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA: A garantia contratual dos equipamentos e do serviço fornecido, devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela CASAL. Tal garantia deve ser total no que se refere a qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As células adquiridas devem ser compatíveis com as seguintes especificações técnicas:

- a) **Potência unitária (kVAr):** 334.
- b) **Tensão de operação (V):** 4160.
- c) **Capacitância (MF):** 53,34.
- d) **Nível de isolamento (kV):** 24/75.
- e) **Tipo da célula:** F1.
- f) **Fequência de operação (Hz):** 60.
- g) **Regime de serviço:** regime integral (24h).

PARAGRAFO PRIMEIRO: O equipamento adquirido deve estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO SEGUNDO: Não substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas;

PARAGRAFO TERCEIRO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel cumprimento do contratado;

PARAGRAFO QUARTO: Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar imediata substituição das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos objetos adquiridos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO A gestão do contrato será exercida pelo funcionário José Arnaldo Pereira, mat. 1380, Gerente da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UN Bacia Leiteira, CPF 287.499.874-53, doravante, denominado **GESTOR**.



Companhia de Saneamento de Alagoas

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências do Gestor, inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Gestor do contrato deve receber o objeto do contrato, no endereço mencionado em cláusula específica neste contrato e notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições ou não conformidades, fixando prazo para sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- χ) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa



Companhia de Saneamento de Alagoas

dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

TESTEMUNHAS:

Representante Legal
CONTRATADA

NOME E CPF

NOME E CPF



Companhia de Saneamento de Alagoas

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal
CONTRATADA



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2013 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2013 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)